ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
(Mata Cidade da Pedra que foi Madeira)

L E I Nº 142, DE 01 DE SETEMBRO DE 1993.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

VALDI BOLZAN BATTAGLIN, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mata (RS) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar / as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO
RUBRICA 3132 - Outros Serviços e Encargos CR$500.000,00
CLASSIFICAÇÃO 2003 - Manutenção do Gabinete

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUBRICA 3120 - Material de Consumo CR$50.000,00
CLASSIFICAÇÃO 2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUBRICA 3261 - Juros da Dívida Contratada CR$100.000,00
CLASSIFICAÇÃO 2007 - Manutenção dos Serviços da Dívida In-/ terna

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
RUBRICA 3120 - Material de Consumo CR$200.000,00
CLASSIFICAÇÃO 2008 - Manutenção de Estradas e Obras Complementares

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
RUBRICA 4120 - Equipamento e Material Permanente CR$150.000,00
CLASSIFICAÇÃO 1010 - Aquisição de Veículo e Equipamentos Diversos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
(Mata Cidade da Pedra que foi Madeira)

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUBRICA 3120 - Material de Consumo CR$100.000,00
CLASSIFICAÇÃO 2014 - Manutenção das Creches

ÓRGÃO 08 - SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
RUBRICA 3230 - Transferência à Instituições Privadas
CR$60.000,00
CLASSIFICAÇÃO 2016 - Assistência Geral

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - CR$1.160.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a suplementação prevista no artigo / 1º, a arrecadação a maior do corrente exercício, no valor de CR$1.160.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 01 DE SETEMBRO DE 1993.

VALDI BOLZAN BATTAGLIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 01/09/93

JOSÉ DIOMAR FONTANA
Sec. Mun. de Administração